

CNPJ: 13.448.468/0001-95
Cidade: São Bernardo do Campo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 2.432.495,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7065 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6813-6
Período de Captação até: 31/12/2015
2 - Processo: 58701.002697/2014-40
Proponente: Yacht Club Santo Amaro
Título: YCSA Nacra Sailing Team Competições Internacionais
Registro: 02SP045202009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 62.344.015/0001-24
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 728.090,84
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6996 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 12929-1
Período de Captação até: 31/12/2015

ANEXO II

1 - Processo: 58701.011603/2013-42
Proponente: Clube de Nataçao de Maratonistas C Naman
Título: Projeto Navega SP
Valor aprovado para captação: R\$ 3.623.958,92
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1263 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 51724-0
Período de Captação até: 31/12/2015

Ministério do Meio Ambiente**GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 98, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

Altera a Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e na Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro 2014, Seção 1, página 126, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 3º As espécies referidas no caput serão consideradas prioritárias por ocasião da edição de atos normativos de ordenamento pesqueiro pelos órgãos federais competentes.

§ 4º A pesca realizada em conformidade com o ordenamento definido pelos órgãos federais competentes, não será caracterizada, para fins de fiscalização, como infração." (NR)

"Art. 4º

§ 3º Para as espécies ameaçadas classificadas na categoria Vulnerável (VU) do anexo I desta Portaria, o prazo previsto no caput será de 360 dias." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 107, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso VI, alínea "a" e art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar, para o período de doze meses, os quantitativos máximos de pessoal civil contratado por tempo determinado, com dotação orçamentária específica, para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia de excepcional interesse público, executados pelas unidades que integram a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), do Comando da Aeronáutica, de acordo com o Anexo a esta Portaria Interministerial.

Parágrafo único. O prazo de validade dos contratos deverá ser de um ano, prorrogável nos termos do art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º somente serão formalizadas dentro dos limites autorizados nesta Portaria e mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 3º A contratação de profissionais autorizada nesta Portaria Interministerial dependerá de prévia aprovação dos candidatos em processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive por intermédio do Diário Oficial da União, exceto nos casos em que as atribuições do posto de trabalho justificarem o emprego da exceção contida no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 4º O Comando da Aeronáutica deverá definir a remuneração dos profissionais a serem contratados em valor não superior ao da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenham função semelhante, em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 5º O prazo para publicação do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado, ou nos casos em que se justifique o emprego da exceção contida no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.745, de 1993, será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO****RESOLUÇÕES DE 24 DE ABRIL DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 452 - José Luiz Ferreira de Mello, rio São Marcos, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.

Nº 453 - Manoel Alves de Araujo, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 454 - Itograss Agrícola Alta Mogiana Ltda, reservatório da UHE Funil, no rio Grande, Município de Bom Sucesso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 455 - Ambev S.A., rio Pirai, Município de Pirai/Rio de Janeiro, indústria.

Nº 456 - Niagro Nichirei do Brasil Agrícola Ltda, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 457 - Paulo Luiz de Almeida Filho, reservatório da UHE Água Vermelha, Município de Paulo de Faria/São Paulo, irrigação.

Nº 458 - José Antônio Nogueira Silva, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itaparica), situado no rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 459 - Jucelio José dos Santos, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itaparica), situado no rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 460 - Inácio Alves de Oliveira, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 461 - Tonin Agropecuária e Participações S/A, reservatório da UHE Mascarenhas de Moraes, Município de Cássia/Minas Gerais, irrigação.

Nº 462 - Valdick Cavalcante Martins, rio Piancó, Município de Pomal/Paraíba, irrigação.

Nº 463 - Raimundo José Santana Santos, rio São Francisco, Município de Chorrochó/Bahia, irrigação.

Nº 464 - José Eduardo Pereira Mamede, rio Jaguari-mirim, Município de Aguaí/São Paulo, irrigação.

Nº 465 - Eugênio Alves Barbosa, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/Minas Gerais, irrigação.

Nº 466 - Raimundo Lopes dos Santos Filho, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 467 - Joselita da Silva Dias, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 468 - Wanderley Pires dos Santos, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 469 - Raimunda Thais Ribeiro de Sousa, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itaparica), no rio São Francisco, Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Nº 470 - Mario Lucio Leite da Silva, rio São Francisco, Município de Porto Real do Colégio/Alagoas, irrigação

Nº 471 - Adilson Gomes de Sá, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itaparica), no rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 472 - Gérson de Sá Silva, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 473 - Angela Maria Pereira de Souza, rio São Francisco, Município de Belém de São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Nº 474 - Nelson Eduardo de Assis, reservatório da UHE Porto Colômbia, no rio Grande, Município de Conceição das Alagoas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 476 - Lenilton Soares, reservatório da UHE Furnas, Município de Guapé/Minas Gerais, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

RESOLUÇÃO Nº 475, DE 24 DE ABRIL DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu:

Art. 1º Revogar, a partir de 16 de outubro de 2014, as seguintes Resoluções ANA por motivo de desistência de outorga:

I - nº 760, de 05 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2012, seção 1, página 97 à qual outorgou a Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A uso nos rios Carangola e Paraíba do Sul, com finalidade de indústria e afins (construção civil), nos municípios de Itaperuna e Campos dos Goytacazes - RJ.

II - nº 770, de 05 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2012, seção 1, página 97 à qual outorgou a Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A uso no rio Doce, com finalidade de indústria e afins (construção civil), no município de Sem Peixe - MG.

III - nº 521, de 07 de maio de 2013, publicada no DOU em 13 de maio de 2013, seção 1, página 69, à qual outorgou a Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A uso nos rios Muriaé, Carangola e Paraíba do Sul, com finalidade de indústria, nos municípios de Itaperuna, Natividade e São João da Barra - RJ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Art. 6º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos Grupos de Natureza de Despesa de "Outras Despesas Correntes e de Capital", nos termos do § 1º do art. 82 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, LDO-2014.

Art. 7º O Ministério da Defesa deverá informar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o efetivo de pessoal civil contratado, com os respectivos empregos, quantitativos, obras de cooperação e recursos alocados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

JAQUES WAGNER

Ministro de Estado da Defesa

ANEXO

Atividade	Nível de escolaridade	Quantidade
Administrador	NS	2
Administrador de Recursos Humanos	NS	3
Analista de Sistema	NS	2
Arquiteto	NS	2
Assistente Social	NS	1
Contador	NS	2
Engenheiro Agrônomo	NS	1
Engenheiro Ambiental	NS	1
Engenheiro Civil	NS	4
Engenheiro de Segurança do Trabalho	NS	1
Engenheiro de Telecomunicações	NS	1
Engenheiro Eletricista	NS	1
Engenheiro Florestal	NS	1
Engenheiro Mecânico	NS	2
Engenheiro Naval	NS	1